



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI N.º 126/2001 de 20 de Março de 2001

ALTERA A REDAÇÃO DO Art. 1º da Lei 52/97, Acrescenta Parágrafo, Autoriza receber em Dação em Pagamento e dá outras providências.

ALCIDES MANTOVANI, Prefeito do Município de Zortéa, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei 52/97 de 16/12/97, passará ater a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado receber em dação em pagamento de Pedro Adalto Santos, uma área de terreno rural, situada na periferia da cidade com 2.200m2, integrante de uma área maior, que possui, as seguintes confrontações:

AO NORTE com 60,30 mts. com a Rua Dorvalina Guerreiro

AO SUL com 43,50 mts. Com a Rua João Manoel Garcia

A LESTE com a faixa de preservação permanente em 68,70 mts.

A OESTE em 60,00 mts, com terrenos de Pedro Adalto Santos

§ - Único: É parte integrante desta lei, a planta de responsabilidade técnica do Agrimensor Norberto Korb — CREA/SC 18.067.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber do Senhor Pedro Adalto dos Santos, em dação em pagamento do IPTU e Taxas relativas aos anos de 1998 a 2001, a área remanescente de 526m2 descrita no Art. 1º desta Lei.

Art.3º - O IPTU e Taxas mencionadas no artigo anterior são os constantes dos anexos I-II-III desta Lei.

Art. 4º - Fica o Poder executivo autorizado a tomar as demais medidas administrativas para a regularização das escrituras dos imóveis recebidos em dação em pagamento.

Art.5º - Os encargos da presente Lei serão suportados pela rubrica orçamentaria 2006/3132 — Secretaria de Administração e Finanças - Manutenção dos Serviços Contábeis e Patrimoniais.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa, SC, 20 de Março de 2001.

ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Lei foi registrada e publicada em 20 de março de 2001.

LEODI BERNARDINO COVATTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MURAL PÚBLICO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE ZORTÉA
PUBLICADO EM 20, 03, 2001
RETIRADO EM





Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

ANEXO 1

IPTU — CONTRIBUINTE: Rogério João Santos

Cadastro do Imóvel	1998	1999	2000	2001
193-7	47,83	43,90	39,32	29,48
347-6	93,77	86,07	77,07	57,80
349-2	102,45	54,03	84,21	63,16
822-2	66,26	61,26	54,86	41,14
832-0	45,07	68,90	61,70	46,29
833-8	91,77	84,22	75,43	56,57
847-8	50,16	46,03	41,23	30,92
TOTAL	582,42	534,54	478,71	359,06
TATL GERAL RS				1.954,69





Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTEÁ

ANEXO II

IPTU - CONTRIBUINTE: Rogerio João Santos
João Valdemar Magrinelli

Cadastro do Imóvel	1998	1999	2000	2001
714-5	68,24	63,63	56,08	42,08
715-3	68,24	62,63	56,08	42,08
717-0	68,24	63,63	56,08	42,08
718-8	68,24	62,63	56,08	42,08
7 19-6	268,40	246,34	220,60	165,46
TOTAL	541,36	496,86	444,42	333,78
TOTAL GERAL				1816,92

3





Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

ANEXO III - SESSÃO

IPTU - CONTRIBUINTE: Pedro Adauto dos Santos

Cadastro do Imóvel	2000	2001
181-3	37,33	
184-8	39,32	29,48
186-4	39,32	29,48
188-0	39,32	29,48
189-9	35,67	26,75
190-2	43,84	32,90
804-4	33,09	24,80
805-2	42,59	32,94
829-0	44,89	33,66
830-3	44,89	33,66
835-4	50,51	37,87
844 -3	29,92	33,66
845-1	54,86	41,14
848-6	31,43	23,58
849-4	31,43	23,58
850-8	31,43	23,58
851-6	31,43	23,58
852-4	31,43	23,58
853-2	31,43	23,58
854-0	36,61	27,47
855-9	44,75	33,57
TOTAL	805,49	587,34
TOTAL GERAL		1.392,83

3

